

# Estudo Técnico Preliminar 7/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.021146/2020-81

## 2. Descrição da necessidade

A presente licitação visa concluir uma obra com aproximadamente 80% de andamento, a qual foi interrompida pelo contingenciamento de recursos advindos do Governo Federal. Nesse sentido, com a disponibilização dos recursos de capital para o exercício 2020, a Administração priorizou a conclusão dessa obra.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Geociencias	Prof. Olivia Oliveira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A prestadora dos serviços deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços de conclusão do LAPAG com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Planilha Orçamentária.
2. A licitante deverá ter registro no CREA/CAU
3. Na execução dos serviços deverá ser considerado os seguintes critérios:
  1. Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte, sempre que possível.
  2. Apresentar, junto com a planta do canteiro de obras o PGRCC, conforme modelo fornecido.
4. **Obedecer aos critérios e práticas para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o Decreto nº 7.746/2010, em especial:**
  1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
  1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
  3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.
  4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
  1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/Termo de Referência, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFBA, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
6. Para fins de Fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada apresentará o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo 02) comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
7. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
8. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
9. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento dos preços foi feito a partir da base SINAPI/ORSI, sendo feito levantamento de mercado, com consulta a empresas para os serviços não constantes nas referidas bases.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange os serviços necessários para a conclusão do prédio do LAPAG, entre eles:

Serviços na cobertura;

Serviços de forro

Revestimentos

Pavimentação

Pintura

Todos os serviços estão discriminados no documento Especificação de Serviços e Materiais.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As quantidades apresentadas foram calculadas a partir do projeto executivo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de preço foi feita seguindo as orientações as “orientações para elaboração de planilha orçamentária para obras públicas, do Tribunal de Contas da União, a partir da legislação vigente, sendo utilizada os preços da base de dados SINAPI/ORSE para obras de engenharia.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando se tratar de uma obra não se aplica o seu parcelamento.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A presente licitação guarda relação com a licitação anterior que iniciou a obra.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento da Universidade no sentido de criar as condições fundamentais para o bom funcionamento da Universidade. Além disso, tal obra foi prevista no PGC 2020.

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se da presente licitação que ao seu término o prédio do LAPAG seja concluído com toda a infraestrutura necessária para o funcionamento dos seus laboratórios e os pesquisadores possam utilizá-los, podendo assim responder aos anseios da comunidade universitária.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente obra não traz impactos ambientais relevantes que necessitem de estudos específicos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se da conclusão de um prédio com 80% de construção pronta. Sua solução técnica está consolidada em outros órgãos públicos, bem como em praticamente todas as edificações da Universidade. Além disso, sua forma e condições de execução dos serviços são de amplo uso em empresas privadas atuantes no ramo empresarial da construção civil, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

A contratação tem como principal elemento de viabilidade a disponibilidade de recursos, visto que possui projeto executivo que define os serviços e orientaram a construção da planilha orçamentária.

## 16. Responsáveis

MARCIA ELIZABETH PINHEIRO  
coordenador de planejamento, projetos e obras

JOSE EDUARDO PUGLIESE  
arquiteto





*Emitido em 20/08/2020*

**ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO III IN 05/2017) Nº 17/2020 - SUMAI/UFBA (12.01.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 21/08/2020 15:14 )*

MARCIA ELIZABETH PINHEIRO  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO  
282394

*(Assinado eletronicamente em 21/08/2020 17:39 )*

JOSE EDUARDO PUGLIESE DE MENDONCA  
ARQUITETO E URBANISTA  
1659523

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:  
17, ano: 2020, tipo: ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO III IN 05/2017), data de emissão: 21/08/2020 e o  
código de verificação: 8933b47219